



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE
BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por tempo determinado de 20 (vinte) anos, o uso de uma área de terra com 600 m² (seiscentos metros quadrados), constituída por parte da quadra nº 05, do loteamento Morada da Paz, com frente para a Av. José Carrion, onde mede 30,00 m e lado esquerdo e direito com 20,00 m e fundos com 30,00 m, a uma distância de 30,00 m da Av. Ministro Oscar Thompson Filho, para a construção da sede da *Associação dos Cirurgiões-Dentistas de Redenção*, entidade sem fins lucrativos, que congrega cirurgiões-dentistas de toda região.

Parágrafo Único – Referida cessão será feita sem ônus para as partes e por Contrato Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.


JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

RNSR/vio